

PROJETO LEI EXECUTIVO 23/2013

"Autoriza o Executivo Municipal a desafetar, transferir, por doação, imóvel que específica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da classe de área verde e transferida para classe de bens dominicais o imóvel objeto da matrícula nº 1714, folhas 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul, constituído por um terreno urbano, sob o número 01 (um), da Quadra M-08, no Loteamento Parque União, 2ª parte com área total de 10.684,91 m² (dez mil, seiscientos e oitenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados), medindo 23,57m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros), de frente no alinhamento da Rua dos Lírios até onde forma uma esquina convexa, 114,66m (cento e quatorze metros e sessenta e seis centímetros), ainda na Rua dos Lírios, 148,15m (cento e quarenta e oito metros e quinze centímetros na Rua das Violetas; e 185,94 (cento e oitenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros) na Rua das Indústrias, com a qual faz esquina.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Chapadão do Sul autorizado a efetuar a doação, sem encargos, do imóvel de propriedade do município ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob nº 02.585.924/0001-22 para fins específicos de Construção de uma Escola.

Art. 3º – O Município se compromete, desde já em destinar nova área para substituição da área verde desafetada, qual seja: área de matrícula n. 4242, de 43.043,4161 m², situado no Parque União, Bairro Sibipiruna.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 08 de Julho de 2013

Poder Executivo

.(a)

